



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
ESCOLA DE SAÚDE

CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

2017



SUMÁRIO

1.1 - Apresentação	03
1.2 - Aspectos legais	03
2.1 - Título I – Considerações Gerais	03
2.2 - Título II – Objetivos	04
2.3 - Título III – Operacionalização	05
2.4 - Título IV – Campos de Estágio Supervisionado.....	05
2.5 - Título V – Controle de Frequência de Estágio Supervisionado.....	06
2.6 - Título VI – Equivalência de Estágio Supervisionado	07
2.7 – Título VII – Coordenação de Estágios	08
2.8 - Título VIII – Supervisão de Estágios	08
2.9 - Título IX – Estagiário	09
2.10 – Título X – Critério de aprovação	10
2.11 - Título XI – Penalidades	11
ANEXO I - Carta de Apresentação	12
ANEXO II - Autorização para realização de Estágio	13
ANEXO III - Programa das Atividades de Estágio	14
ANEXO IV - Relatório das Atividades de Estágio	15
ANEXO V - Ficha de Registro de Regência	16
ANEXO VI - Ficha de Registro das Atividades	17



1.1 – Apresentação

Este manual foi elaborado para alunos do Curso de Licenciatura em Educação Física, com o objetivo de fornecer esclarecimentos sobre as normativas legais e os procedimentos necessários para que atendam as exigências do Estágio Supervisionado.

Nele, o aluno encontra a documentação necessária para o registro e acompanhamento das atividades de estágio.

O estágio supervisionado deve ser entendido como uma possibilidade do aluno se aproximar do campo profissional, proporcionando situações reais de trabalho.

Desta maneira, solicitamos aos alunos que leiam com atenção todas as informações contidas neste manual a fim de fazer do estágio um momento de aprendizagem verdadeiro.

As dúvidas que, por ventura, possam existir durante o período de estágio, poderão ser esclarecidas durante os atendimentos coletivos ou, ainda, nos dias de plantões destinados para este fim.

1.2 - Aspectos legais

O Estágio é uma exigência do currículo mínimo do curso de Licenciatura em Educação Física. Atende ao que dispõe a Lei n° 6.494/77, regulamentada pelo decreto n° 87.497/82, pela Lei n° 9394/96 (LDB), em seu artigo 65 e pelo parecer do Conselho Nacional de Educação n° 744/97, e Resolução CNE/CP 02 de 19 de fevereiro de 2002 (Regulamentação da Carga Horária mínima para cursos de Licenciatura Plena) que determina a Prática de Ensino (**ou estágio supervisionado**) de no mínimo 400 horas (**sendo obrigatórias atividades no Ensino Fundamental e Médio**), como essencial à formação do professor. Observar que são horas relógio e não horas/aula.

Leia com muita atenção todas as instruções e solicite ao Professor responsável pela coordenação do Estágio Supervisionado, a elucidação das dúvidas para evitar transtornos que possam prejudicar o bom andamento de sua vida acadêmica.

2.1 - Título I - Considerações gerais

Artigo 1º - O curso de Licenciatura Educação Física da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) apresenta seu Estágio Supervisionado (400hs) constituído por atividades práticas exercidas pelos alunos em cinco seguimentos escolares:

- I. Educação Infantil – Max. 50 horas
- II. Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano – Max. 80 horas (obrigatórias);
- III. Ensino Fundamental de 6º a 9º ano – Max. 80 horas (obrigatórias);
- IV. Ensino Médio – Max. 80 horas (obrigatórias);
- V. Eventos escolares – Max. 40 horas;
- VI. Esporte Escolar – Max. 100 horas
- VII. Educação Inclusiva – Max. 80 horas.



§ 1º - A Educação Infantil, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e o Ensino Médio compreendem atividades relacionadas a atividades corporais desenvolvidas por um profissional de Educação Física em aulas deste componente curricular (aulas de Educação Física).

§ 2º - Os eventos escolares são atividades desenvolvidas pela escola que ocorrem fora da grade horária como, por exemplo, torneios, jogos, campeonatos e festas comemorativas (neste caso o aluno deve obter certificado assinado pela direção da escola especificando a natureza do evento e quantidade de horas). Não serão consideradas atividades que não correspondam à área de Educação Física.

§ 2º - O Esporte Escolar são atividades esportivas que ocorrem na escola, mas que são **extracurriculares**, ou seja, fora da grade horária escolar.

§ 3º - A Educação Inclusiva busca atender as necessidades educativas especiais de todos os sujeitos-alunos, em salas de aulas comuns no sistema regular de ensino. Compreende atividades relacionadas a atividades corporais desenvolvidas por um profissional de Educação Física em aulas deste componente curricular (aulas de Educação Física).

Artigo 2º - Para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS manterá convênios de cooperação recíproca com instituições que possuam linhas de ação compatíveis com as diretrizes da Universidade.

Artigo 3º - O Estágio Supervisionado desenvolver-se-á nos períodos em que o aluno não estiver assistindo às aulas, de segunda a sábado, nas dependências das instituições concedentes de estágio que firmarem convênio de cooperação recíproca com a USCS, denominadas locais de estágio.

Artigo 4º - Somente poderá iniciar estágio o aluno que estiver regularmente matriculado no período letivo no qual o estágio está sendo oferecido.

2.2 - Título II - Objetivos

Artigo 5º - O Estágio Supervisionado visa proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicar, ampliar e adequar o conhecimento técnico-científico, visando à integração entre teoria e prática no desenvolvimento das habilidades requeridas para a formação do perfil profissional, sendo assim, permite ao aluno:

- a) exercitar-se na perspectiva da prática profissional por meio da sua inserção em situações reais de trabalho;
- b) conhecer a realidade sócio-econômica e cultural da população em cada uma das áreas de estágio;
- d) planejar, participar, estruturar, desenvolver e analisar as atividades físicas sistemáticas no ambiente escolar.

2.3 - Título III - Operacionalização

Artigo 6º - Na matriz curricular do Curso de Licenciatura em Educação Física os Estágios Supervisionados são obrigatórios e seguem, para efeito de matrícula, as normas estabelecidas pelo Estatuto da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.



§ 1º - Para que o aluno possa iniciar o Estágio Supervisionado é necessário que esteja cursando a partir do 4º semestre do Curso de Licenciatura em Educação Física.

§ 2º - Estágios realizados fora dos períodos determinados no parágrafo acima serão avaliados pelo professor responsável pelo Estágio Supervisionado que decidirá se poderão ser Considerados Estágio Supervisionado ou se serão considerados atividades extracurriculares, ficando o aluno obrigado a realizar Estágio Supervisionado no período correspondente.

Artigo 7º - A oficialização do Termo de Compromisso de Estágio dá-se entre as partes em conformidade com os seguintes instrumentos legais: Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977;

Decreto-lei nº 87.497, de 18 de agosto de 1982; Lei 8.859, de 23 de março de 1994 e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Artigo 8º - O aluno iniciará seus estágios somente a partir do Termo de Compromisso de Estágio ter sido oficializado pelas partes, caso contrário o estágio não possui validade e as horas serão desconsideradas.

2.4 - Título IV - Campos de Estágio Supervisionado

Artigo 9º - Os campos de Estágio Supervisionado são representados por Instituições de Ensino, público ou privado, que ofereçam a Educação Básica e tenham em sua grade curricular aulas de Educação Física ministradas por um profissional habilitado e que ofereçam condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de estágio, conforme orientação e anuência da Coordenação de Estágios do Curso de Educação Física da USCS.

§ 1º - A unidade concedente para ser um Campo de Estágio deverá estabelecer Acordo de Cooperação com a USCS, ser visitada e aprovada pelo professor responsável pelo Estágio Supervisionado.

§ 2º - Somente serão considerados Campo de Estágio, as unidades concedentes que apresentarem as seguintes características:

- I. O Estágio Supervisionado em qualquer um dos seguimentos escolares especificados no Artigo 1º deste. Devendo ser desenvolvido em unidades concedentes, preferencialmente, localizadas nos municípios da Grande São Paulo. O estágio será reconhecido desde que tenha sido acompanhado e supervisionado por profissionais graduados em Educação Física devidamente habilitados (licenciados em Educação Física).
- II. IV. Para todas as áreas, as características necessárias ao supervisor local variam de acordo com os locais de estágio e estão descritas abaixo:
 - a) Escolas de Educação Básica, públicas ou privadas, que ofereçam em seu currículo aulas de Educação Física ministradas por profissionais com formação específica na área (licenciados).

Artigo 10º - As unidades concedentes de estágio deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- a) firmar Acordo de Cooperação com a USCS e cumprir todas suas normas;
- b) oferecer condições para o exercício do estágio e possibilitar sua continuidade;
- c) elaborar para o estagiário um Programa de Estágio Supervisionado (ANEXO II);



e) possuir supervisor local de estágio de acordo com § 2º do artigo 9º do título IV.

Artigo 11º – Visitas para Cadastramento de Campos de Estágio:

§ 1º - Para que a visita ao Campo de Estágio seja agendada, o estagiário deverá entregar para ao professor responsável pelo Estágio Supervisionado os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes;
- b) Autorização de Estágio assinada pelo responsável da concedente;
- c) Programa de estágio supervisionado assinado pelo supervisor local de Estágio.

2.5 - Título V - Controle de Frequência no Estágio Supervisionado

Artigo 12º – O controle de frequência será realizado pelo professor responsável pelo Estágio Supervisionado por meio de:

- a) visitas aleatórias ao local de estágio, sem aviso prévio;
- b) contatos telefônicos aleatórios com o local de estágio, sem aviso prévio;
- c) verificação do preenchimento da Ficha de Atividades de Estágio desenvolvidas (ANEXO V) que ocorrerá semanalmente, sendo o aluno obrigado a apresentar os documentos pelo menos uma vez por mês para covalidar suas horas de estágio. **A não apresentação mensal dos documentos invalida as horas daquele mês e, conseqüentemente, caracteriza a descontinuidade do mesmo.**

Artigo 13º - É obrigatório cumprir 100% da carga horária prevista para o estágio do curso, ou seja, 400 horas integralizadas nos seguimentos de estágio listados no Artigo 1º deste Regulamento.

Artigo 14º - As atividades de estágio **não deverão ultrapassar** o limite de 06 (seis) horas diárias, podendo ser ininterruptas, 05 (cinco) dias por semana ou 30 (trinta) horas semanais. A carga horária mínima é de 1 (uma) hora por semana, se não houver continuidade semanal o estágio será considerado cancelado.

Artigo 15º - No máximo, dez (10) dias úteis após o término do estágio no seguimento de ensino (conforme Artigo 1º deste regulamento), o aluno deve entregar um Relatório de Estágio Supervisionado (ANEXO III), onde devem estar anexadas as Fichas de Atividades de Estágios desenvolvidas (ANEXO V).

Artigo 16º - O estágio poderá **sofrer solução de continuidade se o aluno não comparecer aos atendimentos por 30 (trinta) dias ou mais**, sendo considerado como cancelado.

Artigo 17º - O prazo para a entrega final dos documentos comprobatórios do estágio será no dia do atendimento da sua turma na penúltima semana de junho e na penúltima semana de novembro, respectivamente.



Artigo 18º - Caso o aluno perca o prazo citado acima o mesmo fica imediatamente obrigado a se adequar aos prazos e períodos de realização do estágio estabelecidos pela Coordenação do Curso, em uma turma no semestre subsequente.

Artigo 19º - O aluno de sexto semestre que perder o prazo final para a entrega dos documentos não realizará a colação de grau junto à sua turma, assumindo total responsabilidade pelo ocorrido e, deverá matricular-se em regime de dependência no semestre subsequente para a conclusão do curso.

Artigo 20º - O aluno pode ser convocado pelo professor responsável pelo Estágio Supervisionado com o intuito de avaliar tanto os procedimentos de estágio quanto o desempenho do estagiário.

2.6 - Título VI - Equivalência de Estágio Supervisionado

Artigo 21º – Caso o aluno exerça atividade remunerada em qualquer uma das áreas licenciadas em Educação Física, esta poderá ser considerada equivalente em 50% do total de horas do Estágio Supervisionado obrigatório.

§ 1º - O aluno poderá solicitar a equivalência do Estágio Supervisionado de acordo com os critérios descritos no artigo 6º do título III – Operacionalização.

§ 2º - A Solicitação de Equivalência de Estágio Supervisionado deverá ser feita ao professor responsável pelo Estágio Supervisionado, por escrito, por meio da entrega dos documentos listados abaixo:

- I. Acordo de Cooperação firmado entre a USCS e o local onde o aluno possui vínculo empregatício;
- II. Termo de Compromisso assinado pela concedente, pela USCS e pelo estagiário.
- III. Autorização de estágio assinada pelo responsável da unidade concedente.
- IV. Programa de Atividade descrevendo a duração do contrato de estágio, as funções desempenhadas pelo estagiário, o horário que o estagiário cumpre, a carga horária de trabalho e o resumo das atividades desenvolvidas.
- V. Relatório de Estágio Supervisionado (ANEXO III).
- VI. Preenchimento das fichas de atividades de estágio;
- VII. Relatório do supervisor declarando o desempenho do estagiário nas atividades desenvolvidas.

§ 3º - A Coordenação de Estágios, após a conferência dos documentos entregues pelo aluno, protocolará a Solicitação de Equivalência de Estágio Supervisionado.

2.7 - Título VII - Coordenação de Estágios

Artigo 22º – A Coordenação de Estágios é realizada, segundo as diretrizes curriculares do Curso de Educação Física, pelo Gestor do Curso de Educação Física e pelo professor responsável denominado Coordenador de Estágio.



Artigo 23º - A função principal do Coordenador de Estágios é acompanhar o professor responsável (supervisor local) pelo Estágio no cumprimento dos procedimentos que serão validados como estágio.

Parágrafo único - Durante a realização do Estágio Supervisionado, o Coordenador de Estágios poderá solicitar a presença do estagiário, a qualquer momento, para esclarecimentos.

Artigo 24º - São atribuições da Coordenação de Estágios do Curso de Educação Física:

- a) regulamentar o Estágio Supervisionado;
- b) designar o professor responsável pelo Estágio Supervisionado de cada uma das áreas;
- c) determinar os objetivos dos estágios de cada uma das áreas;
- d) divulgar a lista de unidades concedentes de estágio que possuem Acordo de Cooperação com o Curso de Educação Física da USCS;
- e) enviar para os estagiários o Termo de Compromisso de Estágio e o Acordo de Cooperação;
- f) receber as informações relativas ao estágio dos supervisores de estágio e repassar estas informações a Secretaria Técnica.

2.8 - Título VIII - Supervisão de Estágios

Artigo 25º – A Supervisão de Estágio é realizada, segundo as diretrizes curriculares do Curso de Educação Física, por um professor responsável pelo Estágio Supervisionado da USCS e por um orientador (supervisor local) determinado pela unidade concedente do estágio que atenda ao § 2º do artigo 9º do título IV em conjunto com o Coordenador de Estágios do Curso de Educação Física da USCS.

Artigo 26º – A função principal do supervisor local de estágio é orientar o aluno no planejamento, na execução, no acompanhamento e na avaliação dos procedimentos didáticos pedagógicos das aulas que o estagiário acompanha.

§ 1º - Antes do início do Estágio Supervisionado, o supervisor local de estágio deverá elaborar um Plano de Estágio Supervisionado (ANEXO II)

§ 2º - Durante a realização do Estágio Supervisionado, o supervisor local de estágio deverá preencher junto com o estagiário a Ficha de Atividades de Estágio (ANEXO V).

§ 3º - O supervisor local de estágio deverá emitir os relatórios das atividades desenvolvidas de estágio a cada seis meses ou ao final do estágio naquele seguimento de ensino obedecendo ao exposto neste regulamento no Artigo 1º. Caso o estágio seja finalizado antes deste período o supervisor local deve enviar um único relatório informando o cumprimento do estágio naquele seguimento de ensino.

2.9 - Título IX - Estagiário

Artigo 27º - São atribuições do estagiário:

- a) apresentar-se ao local de estágio trajado corretamente e com boa aparência;
- b) desenvolver o trabalho de estágio com responsabilidade, competência e seriedade;
- c) observar o horário e o cronograma da entidade concedente de estágio;



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
ESCOLA DE SAÚDE / CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- d) assumir atividades compatíveis com sua condição de estagiário e com o processo de ensino-aprendizagem;
- e) comparecer aos encontros de estágio pelo menos uma vez ao mês;
- f) atender as convocações da Supervisão de Estágio do Curso de Educação Física;
- g) interagir com a equipe de trabalho das instituições onde se desenvolvem os estágios;
- h) preencher e assinar diariamente a Planilha de Frequência no local de estágio;
- i) aprender e aplicar os princípios da ética profissional no seu processo de formação.
- j) observar e analisar a metodologia empregada pelo professor dos cursos/atividades de estágio; realizar uma síntese dos estágios, onde deverá abordar os aspectos positivos e negativos do processo vivenciado e incluir sugestões e alternativas de encaminhamento (Anexo III).

Artigo 28º - É dever do estagiário:

- a) Escolher uma unidade concedente de estágio localizada, preferencialmente, no município de São Caetano do Sul e comunicar ao coordenador de Estágio as seguintes informações: nome do local, endereço, telefone, horário de funcionamento, nome do responsável técnico e horário de trabalho;
- b) Iniciar as atividades de Estágio Supervisionado, somente após a sinalização da aprovação da unidade concedente pela Supervisão de Estágio;
- c) Entregar no Setor de Atendimento ao Aluno, em papel timbrado da concedente, duas cópias do Acordo de Cooperação (AC) e três cópias do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) já assinadas pelo representante legal da concedente e suas testemunhas;
- d) Respeitar incondicionalmente o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, aprovado pelo Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) pela Resolução nº 056/2003, de 18 de agosto de 2003;
- e) Respeitar integralmente as normas internas das unidades concedentes de estágio para as quais for designado;
- f) Entregar o Relatório de Estágio Supervisionado, junto com relato das Atividades Desenvolvidas, no máximo 10 dias úteis após término do mesmo para cada um dos seguimentos de ensino, observando a data limite para entrega do mesmo. Os relatórios têm a finalidade de documentar a realização do estágio, bem como registrar as análises e reflexões do estagiário nesta importante etapa de formação profissional. As orientações referem-se ao mínimo exigido pelo curso, mas deixa também espaço aberto para que o estagiário use de sua criatividade no sentido de enriquecer seu relatório na forma que achar conveniente, levando-se em conta o bom senso, a educação e as orientações do(a) coordenador(a) de Estágios.

Elaborar um relatório a cada **seguimento cumprido**.

Seguem algumas orientações que podem servir de roteiro na elaboração dos relatórios:

1. Caracterizar os alunos e a aula (gênero, idade, modalidade, nível, etc.)
2. Evidenciar os objetivos da aula, sessão, etc. Mostrar se foram alcançados ou não. Por quê?
3. Destacar qual foi o método utilizado pelo profissional. Este método foi adequado? Por quê?
4. Citar como foi o aquecimento, sua adequação a parte principal ou não? Por quê?
5. Verificar se na parte principal houve continuidade no que havia sido desenvolvido na aula anterior?
6. Fazer a descrição dos exercícios realizados em aula.
7. Descrever a forma de condução que o professor utilizou.
8. Citar se houve alguma correção coletiva ou individual? Descreva.
9. Caracterizar o perfil do professor? Democrata, autocrata, situacional?



10. Citar se a aula foi motivante ou não? Por quê?
11. Verificar se os alunos se mantiveram concentrados e interessados em toda a aula, sessão, etc.?
12. Apontar se houve volta à calma/relaxamento? Como foi?
13. Refletir em que esta aula, sessão, foi útil para sua formação? Por quê?
14. Registrar outras informações que você julgue necessárias ou gostaria de acrescentar.

2.10 - Título X - Critério de Aprovação

Artigo 29º - Para ser considerado aprovado em uma determinada área de Estágio Supervisionado, o estagiário deve obrigatoriamente:

I - cumprir integralmente a carga horária descrita no artigo 1º do Título I;

II - A documentação assinada deve ser entregue até a penúltima semana de maio no primeiro semestre e até a penúltima semana de novembro no segundo semestre do ano em curso;

III - Cada aluno deverá organizar sua documentação oficial (fichas e relatórios) acondicionando-os em envelopes plásticos transparentes arquivados em uma pasta que deverá ser entregue ao professor coordenador de Estágio Supervisionado sempre que solicitado ou nas datas previstas. Esta documentação deve ser arquivada na pasta obedecendo a seguinte ordem:

- 1) Carta de Autorização (uma para cada local de estágio por semestre);
- 2) Programa de atividade;
- 3) Ficha de registro das atividades;
- 4) Ficha de Registro de regência;
- 5) Relatórios das Atividades Observadas;
- 6) Relatório do professor supervisor da concedente;
- 7) Termo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio;
- 8) Ficha de Controle
- 9) Documentos / Eventos e seus respectivos relatórios (anexos)

IV - Uma vez entregue o Estágio (diretamente ao professor responsável pelo estágio supervisionado), este será analisado e vistoriado.

V - O Estágio será considerado atendido com o preenchimento pelo(a) aluno(a) das fichas de controle, assinatura do professor que ministrou a atividade observada, carimbo do(a) diretor(a) e carimbo do local de realização do estágio, acompanhado de relatório das atividades observadas e do retorno do documento confirmação de Estágio.

2.11 - Título XI - Penalidades

Artigo 30º – Serão aplicadas de acordo com o regimento interno da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, no que concerne ao regime disciplinar do corpo docente. O estagiário deve estar ciente que o descumprimento a qualquer dos artigos do presente Regulamento pode acarretar em reprovação do Estágio Supervisionado;



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
ESCOLA DE SAÚDE / CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Artigo 31º – Caso o aluno perca os prazo citado no Artigo 29º deste regulamento, o aluno ficará imediatamente obrigado a se adequar aos prazos e períodos de realização do estágio estabelecidos por este manual em uma turma no semestre subsequente. Após essas datas o aluno não realizará a colação de grau junto à sua turma, assumindo total responsabilidade pelo ocorrido;

Artigo 32º – Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Estágios Supervisionados, que emitirá um parecer sobre o assunto.



ANEXO I
CARTA DE APRESENTAÇÃO

São Caetano do Sul, ___de_____de 2017.

Ilmo(a). Sr.(a) Diretor(a)

Apresentamos a Vossa Senhoria o Sr(a). _____
R.G. _____ e R.A. _____, estudante da Universidade Municipal de São Caetano
do Sul - USCS, no Curso de Educação Física Bacharelado.

Solicitamos sua permissão para que o mesmo possa realizar, nessa entidade, as modalidades de estágios
de sua área de habilitação.

Agradecemos, antecipadamente, a receptividade dispensada ao estagiário.

Atenciosamente,

Ivo Ribeiro de Sá
Coordenação de Estágio
Curso de Educação Física - USCS



ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Nome do aluno-estagiário: _____

Curso: Educação Física Licenciatura Turma: _____ R.A.: _____

Total de horas a estagiar:

- no esporte escolar _____ - na Educação Infantil _____ - no ensino fundamental (1º ao 5º ano) _____

- no ensino médio _____ - na Educação Especial _____ - no ensino fundamental (6º ao 9º ano) _____

Informações para a realização de estágios:

Nome da Instituição: _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____, Fone: _____

Cursos em funcionamento: _____

Nome do(a) Diretor(a) e/ou coordenador: _____

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Estagiário(a)

Autorizo:

CARIMBO E ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

Após o preenchimento deste, entregá-lo ao professor Coordenador de Estágio do curso de Educação Física.



**ANEXO III
PROGRAMA DE ESTÁGIO**

O Programa de Atividades é essencial para a aprovação e assinatura do Estágio:

Nome da Instituição: _____

Local do Estágio: _____

Horário do Estágio: _____

Supervisor local: _____

Telefone: _____ Ramal: _____

Estagiário: _____

RA nº _____

Curso: Educação Física – Licenciatura _____ semestre de 2017

Vigência do Estágio: de ____ / ____ / 2017 a ____ / ____ / 2017

Detalhamento das atividades:

Unidade Concedente

Estagiário(a)

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Obs.: O supervisor local de estágio é o profissional responsável por acompanhar o estagiário nas atividades e deve enviar os relatórios das atividades desenvolvidas de estágio a cada seis meses. Caso o estágio seja finalizado antes deste período o supervisor deve enviar um único relatório informando o cumprimento do estágio.

Caso isto não ocorra o estágio perde sua validade conforme legislação em vigor nº 11.788 de 25/09/08.



ANEXO IV RELATÓRIO

Período: ____ / ____ / 2017 a ____ / ____ / 2017

Área de estágio: _____

Nome da instituição: _____

VISTO DO COORDENADOR DE
ESTÁGIO - USCS

Nome do(a) estagiário(a): _____ R.A.: _____

Assinatura



ANEXO V
FICHA DE REGISTRO DE REGÊNCIA

1. Identificação do estagiário (a):

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____ Compl. _____ Telefone: _____

Turma: _____ RA: _____

2. Identificação da Instituição:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: () _____ Site: _____

3. Identificação do (a) Profissional de Educação Física:

Nome: _____

Graduado (a) pela instituição: _____

Cidade: _____ UF: _____ Ano de graduação: _____

RG ou registro do MEC: _____

Assinatura do (a) estagiário (a)

Assinatura do (a) Profissional de Educação Física

Carimbo (com CNPJ) da Instituição

Orientador (a) de Estágio Específico - USCS



ANEXO VI
REGISTRO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Início do estágio: ____ / ____ / 2017

FL. nº _____

Término do estágio: ____ / ____ / 2017.

Curso: Educação Física Licenciatura Turma: _____

Estágio no seguimento de ensino: _____

Nome do(a) estagiário(a): _____ R.A. _____

Data (dia e mês)	Horário	Nome ou Carimbo da Instituição	Descrição sumária das atividades	Assinatura do(a) Professor(a)
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				

Subtotal de horas desta ficha: _____



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
ESCOLA DE SAÚDE / CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

FL. nº _____

Estágio de Educação Física – Licenciatura – no seguimento de ensino: _____

Data (dia e mês)	Horas	Nome ou Carimbo da Instituição	Descrição sumária das atividades	Assinatura do(a) Professor(a)
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				

Subtotal de horas desta ficha: _____

TOTAL GERAL DE HORAS: _____

Assinatura do(a) aluno(a)

Carimbo e assinatura do(a) Diretor(a)

Assinatura do Coordenador de Estágio – USCS

Obs.: Os relatórios devem ser preenchidos por seguimento de atuação separadamente.